

# LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DO ESPORTE - LRFE

## SUBSTITUTIVO DEP. OTAVIO LEITE

### 1ª ETAPA

#### RESPONSABILIDADE FISCAL, FINANCEIRA, GESTÃO TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA

- Apresentação obrigatória das CNDs (um mês antes das competições, sob pena de rebaixamento)
- Cumprimento e regular pagamento dos contratos de trabalho – jogadores e funcionários
- Responsabilidade pessoal dos dirigentes
- Proibição de antecipação de receitas de qualquer natureza, que ultrapasse o fim do mandato, respeitando contratos anteriores
- Implantação de sistema único, padronizado dos registros contábeis
- Obrigatoriedade de publicação anual das demonstrações financeiras em site da entidade
- Controle do déficit financeiro
- Limite de 4 anos para mandato de presidente, com única recondução
- Instituição de Comitê de Acompanhamento da Execução das regras estabelecidas (representantes: clubes, jogadores, patrocinadores, imprensa, Bom Senso, Poder Executivo)

#### DO PARCELAMENTO (Direitos e Obrigações)

- Não haverá anistia, nem perdão de dívidas
- Montante único dos débitos (INSS, IR, FGTS, Timemania, Banco Central)
- Prazo de 25 anos
- Taxa TJLP
- 50% - 3 primeiros anos
- 50% - após pagamento última parcela
- Documento único de arrecadação
- Montante dívidas (excluídas, trabalhistas, empréstimos – aprox. R\$ 3,3 bi)
- Arrecadação para União (R\$ 140 milhões/ano)
- Profunda economia dos meios administrativos dos órgãos públicos que cuidam das dívidas
- Excluir IR da Timemania (melhora atratividade)



#### FUNDO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA NA EDUCAÇÃO - iniciê

- Utilização dos recursos do fundo  
- Parcerias: clubes e escolas públicas (Ensino Fundamental)
- Repartição descentralizada para Estados e municípios (FPE – Estados mais pobres ganham mais)
- Origem dos recursos  
- Nova raspadinha, LOTEX  
- Autorização para CEF implantar Aposta Desportiva – combater evasão de dívidas, R\$ 600 milhões/ano, segundo FGV  
- Lei de Incentivo ao Esporte

### 2ª ETAPA

- Tributação da CBF
- Empresários do futebol (Agente Fifa)
- Contratos atletas
- Segurança nos estádios

OBS.: Os clubes, confederações e federações de modalidades olímpicas e paralímpicas poderão aderir às regras instituídas nesta Lei (com direitos e obrigações).